



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0036/20 - PLL Nº 011/20

Denomina Rua Paulina de Jesus, Rua Osni dos Santos e Rua Solange Terezinha Barbieri, respectivamente, os logradouros públicos cadastrados conhecidos como Rua Três Mil e Noventa e Um – Loteamento Vila Dutra Jardim –, Rua Três Mil e Noventa e Dois – Loteamento Vila Dutra Jardim – e Rua Três Mil e Noventa e Três – Loteamento Vila Dutra Jardim –, localizados no Bairro Santa Rosa de Lima.

Art. 1º Fica denominado Rua Paulina de Jesus o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Três Mil e Noventa e Um – Loteamento Vila Dutra Jardim –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica denominado Rua Osni dos Santos o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Três Mil e Noventa e Dois – Loteamento Vila Dutra Jardim –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Art. 3º Fica denominado Rua Solange Terezinha Barbieri o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Três Mil e Noventa e Três – Loteamento Vila Dutra Jardim –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JM



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 23/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 23/06/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 23/06/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 23/06/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 23/06/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 23/06/2022, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 24/06/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0402549** e o código CRC **0B04B47F**.